



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

21

Barbara

= LEI Nº 1.637, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 =

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.


O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber repasse de verba para a Manutenção de Creche com 90 (noventa) crianças, até 31 de dezembro de 1986.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -